



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 271/60.

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR
EMPRESTIMO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ:- Faço saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

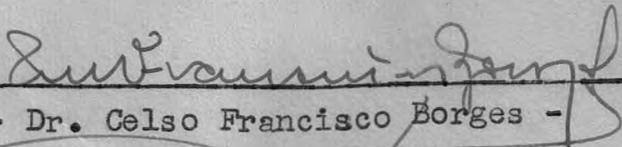
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a tomar em empréstimo ao Banco de Crédito Agrícola do Espíri-
to Santo S/A - Agencia de Baixo Guandú, na importância de Cr\$..
500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo 1º des-
ta Lei é destinado ao pagamento da primeira prestação pela com-
pra de um TRATOR marca Allis-Chalmera HA-5, 40 HP, de 9 toneladas,
munido de uma lamina de três metros e dez centímetros de compri-
mento, movida a sistema hidraulico, adquirido do Sr. DAVID ZANOT-
TI, residente no Município de Itaguaçu.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

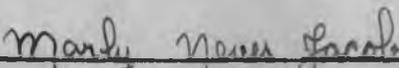
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 27 de janeiro de
1960.


- Dr. Celso Francisco Borges -
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 27 de janeiro de 1960.


- Secretária -